

第 31 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年七月三十日，星期一



Número 31

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 30 de Julho de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 164/2001 號行政長官批示：

設立廉政公署人員紀律監察委員會 898

更正刊登於二零零一年七月十六日第二十九期
《澳門特別行政區公報》第一組的七月十二日第
148/2001 號行政長官批示中文文本 899

立法會：

第 4/2001 號決議，延長立法會正常運作期 900

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2001:

Cria a Comissão especializada para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado contra a Corrupção. 898

Rectificação da versão chinesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2001, de 12 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 29, I Série, de 16 de Julho de 2001. 899

Assembleia Legislativa:

Resolução n.º 4/2001, que prorroga o período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa. 900

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 164/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2000號法律《廉政公署組織法》第三十八條第三款的规定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 10/2000, Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção, o Chefe do Executivo manda:

- 一、設立廉政公署人員紀律監察委員會，簡稱紀監會。
- 二、紀監會具有下列權限，但不影響廉政專員的紀律懲戒權：
 - (一) 分析及監察針對廉政公署人員的非刑事性質的投訴所涉及的問題及情況，以及向行政長官作出建議；
 - (二) 定期製作詳細的工作報告並將之呈交行政長官。
- 三、紀監會由五人組成，成員包括廉政專員及四名社會人士，後者是由行政長官從澳門特別行政區公認具備適當資格的人士中指定。
- 四、紀監會的委任成員任期為三年，得透過行政長官批示續任。
- 五、擔任紀監會成員的職務屬無償。
- 六、紀監會按以下方式運作：
 - (一) 紀監會會議由一名主席主持，主席一職由行政長官從四名委任成員中指定一人出任；
 - (二) 凡按照第二款(一)項的规定，須對某事宜進行分析及監察時，紀監會便須召開會議；
 - (三) 為此，每當有投訴時，廉政專員即時將有關副本送交紀監會主席，而主席須至少提前四十八小時通知召開會議；
 - (四) 如屬紀監會分析對象的投訴，廉政專員在每個處理程序完結後，亦須將最終決定的副本送交紀監會主席；
 - (五) 紀監會會議得由主席主動或應三名成員的要求而召開，但須有半數以上成員出席；

1. É criada a Comissão especializada para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado contra a Corrupção, adiante abreviadamente designada por Comissão.
2. Sem prejuízo do poder disciplinar do Comissário contra a Corrupção, compete à Comissão:
 - 1) Analisar e fiscalizar os problemas e situações decorrentes de queixas de natureza não criminal contra o pessoal do Comissariado contra a Corrupção e emitir recomendações dirigidas ao Chefe do Executivo;
 - 2) Elaborar relatórios periódicos e circunstanciados, relativos à sua actividade e remetê-los ao Chefe do Executivo.
3. A Comissão, da qual faz parte o Comissário contra a Corrupção, é composta por cinco membros, sendo os restantes quatro designados pelo Chefe do Executivo, de entre personalidades da RAEM de reconhecida idoneidade.
4. O mandato dos membros nomeados da Comissão terá a duração de três anos, sendo renovável, por despacho do Chefe do Executivo.
5. O desempenho de funções de membro da Comissão não é remunerado.
6. Ao funcionamento da Comissão aplicam-se as seguintes regras:
 - 1) A Comissão é dirigida por um presidente, que é designado pelo Chefe do Executivo de entre os quatro membros nomeados;
 - 2) A Comissão reúne sempre que nos termos da alínea 1) do número 2 haja matéria para análise e fiscalização;
 - 3) Para o efeito, sempre que haja uma queixa, o Comissário contra a Corrupção remete, de imediato, cópia ao presidente que convoca a Comissão com, pelo menos, 48 horas de antecedência;
 - 4) O Comissário contra a Corrupção, findo cada procedimento relativo às queixas objecto de análise, remete também cópia da decisão final ao presidente da Comissão;
 - 5) A Comissão pode ainda reunir por iniciativa do seu presidente ou a pedido de três dos seus membros, e as reuniões realizam-se com a presença da maioria dos membros que a compõem;

(六) 紀監會以不記名投票方式進行表決。如票數相同，須立即進行另一次表決；如票數相同的情況仍然維持，則將表決押後至下次會議，該會議須與前次會議至少相隔四十八小時；在該會議第一次表決時，如票數相同的情況依然維持，則進行記名表決；

(七) 紀監會會議在廉政公署設施內舉行，廉政公署須給予所需的後勤及行政輔助。

七、對於紀監會的運作，補充適用《行政程序法典》的規定。

八、紀監會的成員對於在執行職務中所知悉的個案負有絕對保密的義務。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零零一年七月二十三日

行政長官 何厚鏞

6) As deliberações da Comissão são tomadas por voto secreto. Em caso de empate na votação, procede-se de imediato a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para nova reunião, a ter lugar 48 horas depois. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, procede-se a votação nominal;

7) A Comissão reúne-se nas instalações do Comissariado contra a Corrupção, que prestará o necessário apoio logístico e administrativo.

7. Ao funcionamento da Comissão aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

8. Os membros da Comissão estão vinculados ao dever de absoluto sigilo relativamente aos casos de que tenham conhecimento no desempenho destas funções.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

更正

鑒於本辦公室文誤，刊登於二零零一年七月十六日第二十九期第一組《澳門特別行政區公報》第 865 頁之七月十二日第 148/2001 號行政長官批示中文文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“二、…

(三) 在法定期限內將代表處…

•

•

•

十一、…經代表處主任建議…”

應為：“二、…

(三) 在法定期限內將辦事處…

•

•

•

十一、…經辦事處主任建議…”。

二零零一年七月二十日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a versão chinesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2001, de 12 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, I Série, de 16 de Julho de 2001, a páginas 865, se rectifica:

Onde se lê: «二、…

(三) 在法定期限內將代表處…

•

•

•

十一、…經代表處主任建議…»

deve ler-se: «二、…

(三) 在法定期限內將辦事處…

•

•

•

十一、…經辦事處主任建議…»。

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 20 de Julho de 2001. —
A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

立法會
第4/2001號決議

延長立法會正常運作期

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條及《議事規則》第三十六條第二款，通過本決議。

第一條：立法會正常運作期延長至二零零一年九月五日。

第二條：在二零零一年八月十六日至上條規定日期之間的延長期，只對《幸運博彩經營法律制度》法案進行審議、討論及表決。

第三條：本決議即時生效。

二零零一年七月二十六日通過。

命令公佈。

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 4/2001

Prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica e do n.º 2 do artigo 36.º do Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até ao dia 5 de Setembro de 2001 o período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa.

Artigo 2.º O período da prorrogação, a decorrer de 16 de Agosto de 2001 até à data prevista no artigo anterior, destina-se exclusivamente à apreciação, discussão e votação da proposta de lei intitulada «Regime Jurídico da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar».

Artigo 3.º A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 26 de Julho de 2001.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀四元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00